



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL Nº 025/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N º 082/2023 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, destinada à preparação, organização, montagem, reposição e atendimento de camarins, incluindo o fornecimento dos profissionais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 12h59min dia 03 de agosto de 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h00min (horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Critério de Julgamento (art. 82, V, Lei 14.133/21): Menor Preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>

Telefones: (31) 3867-1122

Horário de funcionamento: 12h00min. às 18h00min.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. DO FUNDAMENTO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, por intermédio da comissão de contratação, nomeadas pela portaria 88/2026, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 082/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. *O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, destinada à preparação, organização, montagem, reposição e atendimento de camarins, incluindo o fornecimento dos profissionais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.*

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (<https://licitar.digital/>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, em <https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/>; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em <https://licitar.digital/>; As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (31) 3867-1122, ou ainda, através do e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitar.digital/>", que veiculará avisos,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser juntada pelo licitante vencedor do certame, no prazo concedido pelo sistema de julgamento do certame, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.5.1.3 **Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade de manipulação, preparo, comercialização ou fornecimento de alimentos, quando exigido pela legislação sanitária.

10.5.1.4 **Alvará de Localização** e Funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede da empresa, quando exigido pela legislação local.

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.1.6 Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

- I - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- II - Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no Decreto Municipal n. 082/2023 – regulamenta o SRP;

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - Por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 082/2023 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta com Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.11 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.12 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.13 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.13.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cabíveis;

19.13.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.13.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

19.14 *Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.*

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.11 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.14 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.14.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/>, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitar.digital/>.

20.14.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitar.digital/>.

20.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.17 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame, <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

21.11 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.12 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.11 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> bem como no site de realização do certame, <https://licitar.digital/>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

22.21 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do município de Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, em jornal de grande circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.*

23 ANEXOS

23.11 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de julho de 2026.

Sidyeli Coelho Cândido
Pregoeiro
Responsável pela elaboração do edital
Assinatura Digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.
Responsável pela demanda: Layla Catizani Alvarenga

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de hardware, equipamentos de rede, suprimentos de informática, destinados à manutenção, expansão, modernização e funcionamento da infraestrutura tecnológica das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de de luxo.

1.3. Os bens/Serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG durante os exercícios de 2026 e 2027, mediante a disponibilização de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada destinada à operação dos serviços de buffet em camarins.

2.2. A necessidade decorre do cumprimento das exigências previstas nos *Riders Técnicos* dos artistas, bandas e demais atrações contratadas, documentos que estabelecem as condições mínimas de recepção, organização e atendimento nos camarins como requisito para a realização das apresentações. O atendimento dessas exigências constitui obrigação contratual do Município, sendo indispensável para garantir a execução regular dos contratos firmados com os artistas e evitar descumprimentos contratuais, atrasos, cancelamentos de apresentações ou aplicação de penalidades.

2.3. Ressalta-se que a contratação contempla exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada para preparação, organização, montagem, reposição e atendimento dos camarins, garantindo que os alimentos e bebidas disponibilizados sejam devidamente acondicionados, apresentados e servidos de acordo com os padrões de higiene, segurança alimentar e qualidade exigidos para esse tipo de serviço.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em quantidade suficiente e com capacitação específica para atender às demandas variáveis dos eventos realizados ao longo do ano, especialmente aqueles de maior porte, cuja execução exige disponibilidade de pessoal em horários diferenciados, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que a quantidade de eventos e a necessidade de profissionais variam conforme o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

calendário oficial do Município, permitindo contratações sob demanda, evitando a manutenção de estrutura permanente ociosa, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços sempre que houver necessidade.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os artistas contratados, contribuindo para a organização dos eventos oficiais e para a qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
01	CAMARIM SIMPLES I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM. Prestação de serviços para montagem, organização, abastecimento, manutenção e desmontagem de camarim, em atendimento às exigências constantes do <i>Rider Técnico</i> de artistas e bandas, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário, equipamentos e equipe de apoio necessária à perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo: 1. Bebidas • 48 garrafas de água mineral sem gás, 500 ml; • 24 latas de refrigerante (sabores variados); • 10 latas de suco (sabores variados); • 12 latas de energético Red Bull ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 24 garrafas de isotônico tipo Gatorade, 500 ml, sabores variados ou equivalente; • 01 garrafa térmica contendo café adoçado; • 01 garrafa térmica contendo café sem açúcar; • 03 pacotes de gelo em cubos, contendo 5 kg cada; • 01 balde para gelo com pegador; • 01 frasco de adoçante líquido.	SERVIÇO	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	2. Alimentação • 200 (duzentas) unidades de salgados variados, fritos e assados; • 20 unidades de cachorro-quente; • 20 unidades de sanduíche natural; • 01 refeição completa, definida previamente pela Administração Municipal, para atendimento de até 20 pessoas; • 01 bolo com cobertura, em sabor previamente definido pela Administração. 3. Frutas • 10 bananas; • 10 peras; • 10 maçãs; • 05 cachos de uva. 4. Utensílios, mobiliário e equipamentos • 01 lixeira; • 05 bandejas para acondicionamento e exposição dos alimentos; • 02 pacotes de guardanapos; • 01 fardo de copos descartáveis de 500 ml; • 20 copos descartáveis para café; • 02 toalhas de rosto brancas; • 03 toalhas de mesa para mesas de 04 lugares; • 01 forno micro-ondas em perfeito funcionamento; • 01 ventilador; • 04 jogos de mesa com 04 cadeiras cada; • 04 cadeiras adicionais; • 01 aparador; • 01 espelho de corpo inteiro; • 01 arara para roupas com cabides suficientes; • 02 caixas térmicas; • 01 frigobar em perfeito funcionamento; • 03 recipientes tipo <i>Rechaud</i>, completos, para conservação e serviço de alimentos quentes. 5. Execução dos serviços		
--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	A empresa contratada será responsável por: • realizar a montagem, organização e decoração básica do camarim; • disponibilizar equipe para abastecimento, reposição contínua e organização durante todo o período de permanência dos artistas; • garantir que alimentos e bebidas sejam entregues frescos, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo; • manter rigorosos padrões de higiene, limpeza, manipulação e segurança alimentar, observando a legislação sanitária vigente; • efetuar a limpeza e desmontagem do camarim ao término do evento; • atender integralmente às exigências específicas constantes do <i>Rider Técnico</i> do artista ou banda, podendo haver ajustes de itens, marcas, quantidades ou disposição do camarim, desde que previamente autorizados pela Administração e compatíveis com o padrão contratado. Todos os custos com transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, utensílios, insumos, materiais de consumo e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.		
02	CAMARIM SIMPLES II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM Prestação de serviços para organização, abastecimento, manutenção e desmontagem de camarim, em atendimento às exigências constantes do <i>Rider Técnico</i> de artistas e bandas, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário, equipamentos e equipe de apoio necessária à perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo: 1. Bebidas • 36 garrafas de água mineral sem gás, 500	SERVIÇO	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ml; • 24 latas de refrigerante, sabores variados; • 10 latas de suco, sabores variados; • 01 pacote de gelo em cubos, contendo 5 kg. 2. Alimentação • 200 (duzentas) unidades de salgados variados, fritos e assados; • 02 pizzas gigantes, em sabores variados, previamente definidos pela Administração; • 10 unidades de sanduíche natural. 3. Frutas • 10 bananas; • 10 peras; • 10 maçãs; • 05 cachos de uva. 4. Utensílios, mobiliário e equipamentos • 01 lixeira; • 03 bandejas para acondicionamento e exposição dos alimentos; • 02 pacotes de guardanapos; • 01 fardo de copos descartáveis de 500 ml; • 01 cortador de pizza; • 02 toalhas de rosto brancas; • 04 toalhas de mesa para mesas de 04 lugares; • 01 forno micro-ondas em perfeito funcionamento; • 01 ventilador; • 04 jogos de mesa com 04 cadeiras cada; • 01 aparador; • 01 espelho de corpo inteiro; • 01 arara para roupas com cabides suficientes; • 02 caixas térmicas; • 01 frigobar em perfeito funcionamento. 5. Execução dos serviços A empresa contratada deverá: • realizar a montagem, organização e		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	preparação completa do camarim antes da chegada da equipe artística; • disponibilizar equipe para abastecimento, reposição dos alimentos e bebidas, limpeza e organização durante toda a permanência dos artistas no local; • fornecer todos os alimentos e bebidas em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os prazos de validade, conservação, acondicionamento e transporte; • cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à manipulação de alimentos e higiene dos utensílios; • realizar a limpeza e desmontagem do camarim ao término do evento; • atender às exigências específicas constantes do <i>Rider Técnico</i> do artista ou banda, podendo ocorrer adequações de itens, marcas, quantidades ou disposição dos produtos, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal e compatíveis com o padrão contratado. Todos os custos referentes ao transporte, logística, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, mobiliário, utensílios, materiais de consumo e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.		
03	CAMARIM INTERMEDIÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM Prestação de serviços para organização, abastecimento, manutenção e desmontagem de camarim, em atendimento às exigências constantes do <i>Rider Técnico</i> de artistas e bandas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações a seguir. 1. Bebidas • 48 garrafas de água mineral sem gás, 500	SERVIÇO	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ml; • 24 latas de refrigerante, sabores variados; • 15 latas de suco, sabores variados; • 15 latas de energético Red Bull ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 10 garrafas de água mineral com gás, 500 ml; • 01 garrafa térmica contendo café adoçado; • 01 garrafa térmica contendo café sem açúcar; • 02 pacotes de gelo em cubos, contendo 5 kg cada; • 01 balde para gelo com pegador. 2. Alimentação • 200 (duzentas) unidades de salgados variados, fritos e assados; • 05 pizzas gigantes, em sabores variados; • 10 unidades de sanduíche natural; • 01 refeição completa, definida previamente pela Administração Municipal, para atendimento de até 20 pessoas; • 100 (cem) unidades de pão de queijo tradicional; • 05 caixas de chocolate tipo Bis ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 20 espetos de carne, em sabores variados; • 02 recipientes tipo <i>Rechaud</i>, completos, para conservação dos alimentos em temperatura adequada durante o período de atendimento. 3. Frutas • 10 bananas; • 10 peras; • 10 maçãs; • 05 cachos de uva. 4. Utensílios, mobiliário e equipamentos • 01 lixeira; • 02 bandejas para acondicionamento e exposição dos alimentos; • 04 pacotes de guardanapos; • 02 fardos de copos descartáveis de 500 ml;		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• 20 pratos de louça; • 20 garfos de mesa; • 20 facas de mesa; • 01 cortador de pizza; • 06 toalhas de rosto brancas; • 06 toalhas de mesa para mesas de 04 lugares; • 10 copos de vidro para água; • 01 forno micro-ondas em perfeito funcionamento; • 01 aparelho de ar-condicionado portátil em perfeito funcionamento; • 01 sofá de 03 lugares; • 04 jogos de mesa com 04 cadeiras cada; • 01 aparador; • 01 espelho de corpo inteiro; • 01 arara para roupas com cabides suficientes; • 02 caixas térmicas; • 01 frigobar em perfeito funcionamento. 5. Execução dos serviços A empresa contratada deverá: • Realizar a montagem, organização, decoração básica e preparação integral do camarim antes da chegada da equipe artística; • Disponibilizar equipe para atendimento exclusivo durante todo o período de permanência dos artistas, realizando o abastecimento, reposição dos alimentos e bebidas, organização e limpeza contínua do ambiente; • Garantir que todos os alimentos sejam preparados e fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, observando integralmente a legislação sanitária vigente; • Manter bebidas refrigeradas e alimentos quentes ou frios nas temperaturas adequadas, utilizando os equipamentos necessários para sua correta conservação; • Promover a limpeza, retirada dos resíduos e desmontagem completa do camarim ao término do evento;		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• atender integralmente às exigências específicas constantes do <i>Rider Técnico</i> do artista ou banda, podendo ocorrer adequações de marcas, quantidades, disposição dos itens ou complementação do camarim, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal e compatíveis com o padrão contratado. Todos os custos relativos ao transporte, montagem, desmontagem, logística, mão de obra, mobiliário, utensílios, equipamentos, materiais de consumo, reposição de itens e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.		
04	CAMARIM COMPLETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM. Prestação de serviços organização, abastecimento, manutenção e desmontagem de camarim, em atendimento às exigências constantes do <i>Rider Técnico</i> de artistas e bandas, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária à execução integral dos serviços, conforme especificações abaixo. 1. Bebidas • 72 garrafas de água mineral sem gás, 500 ml; • 40 latas de refrigerante, sabores variados; • 20 latas de suco, sabores variados; • 20 latas de energético Red Bull ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 20 garrafas de água mineral com gás, 500 ml; • 03 garrafas térmicas contendo café adoçado; • 03 garrafas térmicas contendo café sem açúcar; • 03 pacotes de gelo em cubos, contendo 5 kg cada; • 03 baldes para gelo com respectivos pegadores.	UNIDADE	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	2. Alimentação • 400 (quatrocentas) unidades de salgados variados, fritos e assados; • 06 pizzas gigantes, em sabores variados; • 30 unidades de sanduíche natural; • 01 refeição completa, definida previamente pela Administração Municipal, para atendimento de até 20 pessoas; • 300 (trezentas) unidades de pão de queijo tradicional; • 03 bolos com cobertura, em sabores previamente definidos pela Administração; • 05 caixas de chocolate tipo Bis ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 20 espetos de carne, em sabores variados; • 01 tábua de frios contendo, no mínimo: salaminho italiano, queijo provolone, presunto, palmito, azeitona verde sem caroço e azeitona preta; • 01 frasco de ketchup Heinz Tradicional ou equivalente de qualidade igual ou superior; • 01 frasco de maionese Heinz Tradicional ou equivalente de qualidade igual ou superior; • Ovos preparados (fritos), conforme necessidade do <i>Rider Técnico</i> e orientação da Administração. 3. Frutas • 10 bananas; • 10 peras; • 10 maçãs; • 05 cachos de uva. 4. Utensílios, mobiliário e equipamentos • 02 lixeiras; • 06 bandejas para acondicionamento e exposição dos alimentos; • 02 pacotes de guardanapos; • 02 fardos de copos descartáveis de 500 ml; • 15 pratos de louça; • 15 garfos de mesa; • 15 facas de mesa; • 02 cortadores de pizza; • 06 toalhas de rosto brancas;		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• 06 toalhas de mesa para mesas de 04 lugares; • 15 copos de vidro para água; • 10 xícaras de louça com respectivos pires para café; • 02 fornos micro-ondas em perfeito funcionamento; • 02 aparelhos de ar-condicionado portátil em perfeito funcionamento; • 02 sofás de 03 lugares; • 06 jogos de mesa com 04 cadeiras cada; • 02 aparadores; • 02 espelhos de corpo inteiro; • 02 araras para roupas, acompanhadas de cabides suficientes; • 04 caixas térmicas; • 01 tapete para ambiente do camarim; • 02 frigobares em perfeito funcionamento; • 03 recipientes tipo <i>Rechaud</i>, completos, para conservação dos alimentos em temperatura adequada; • 03 taças de vidro (vinho, cerveja ou espumante), conforme exigência do <i>Rider Técnico</i>. 5. Execução dos serviços A empresa contratada será responsável por: • realizar a montagem completa, organização, decoração básica, abastecimento e manutenção do camarim antes e durante todo o período de permanência dos artistas e suas equipes; • disponibilizar equipe de apoio exclusiva para atendimento, reposição contínua de alimentos e bebidas, organização do ambiente, limpeza e suporte durante toda a execução do evento; • preparar, acondicionar, transportar e servir todos os alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e adequada conservação; • manter bebidas refrigeradas e alimentos quentes ou frios nas temperaturas recomendadas, utilizando os equipamentos		
--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	necessários para sua conservação e apresentação; • realizar a limpeza permanente do ambiente, recolhimento de resíduos e desmontagem completa do camarim ao término do evento; • atender integralmente às exigências específicas constantes do <i>Rider Técnico</i> do artista ou banda, podendo ocorrer adequações de marcas, quantidades, layout, mobiliário, utensílios, equipamentos ou itens alimentícios, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal e compatíveis com o padrão do camarim contratado. Todos os custos relativos ao fornecimento dos alimentos e bebidas, transporte, logística, mão de obra, mobiliário, utensílios, equipamentos, materiais de consumo, montagem, desmontagem, reposição dos itens e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM DE PALCO 01 Caixa Térmica 12 Águas 01 Pacote De Gelo 4 Coca-Cola Lata 6 Energéticos	SERVIÇO	20
06	CAMARIM REDUZIDO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM. Prestação de serviços para organização, abastecimento, manutenção e desmontagem de camarim, destinado ao atendimento de artistas e equipes técnicas durante eventos promovidos pela Administração Municipal, em conformidade com as exigências constantes do <i>Rider Técnico</i>, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário, equipamentos e equipe de apoio necessária à perfeita execução dos serviços. 1. Bebidas	SERVIÇO	20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• 24 garrafas de água mineral sem gás, 500 ml; • 12 latas de refrigerante, sabores variados; • 06 latas de suco, sabores variados; • 01 pacote de gelo em cubos, contendo 5 kg. 2. Alimentação • 100 (cem) unidades de salgados variados, fritos e assados; • 02 pizzas gigantes, em sabores variados; • 10 unidades de sanduíche natural. 3. Frutas • 06 bananas; • 06 peras; • 06 maçãs; • 02 cachos de uva. 4. Utensílios, mobiliário e equipamentos • 01 lixeira; • 02 bandejas para acondicionamento e exposição dos alimentos; • 02 pacotes de guardanapos; • 01 fardo de copos descartáveis de 500 ml; • 01 cortador de pizza; • 02 toalhas de rosto brancas; • 04 toalhas de mesa para mesas de 04 lugares; • 01 forno micro-ondas em perfeito funcionamento; • 01 ventilador; • 02 jogos de mesa, cada um composto por 01 mesa e 04 cadeiras; • 01 mesa de apoio destinada à disposição dos alimentos; • 01 aparador; • 01 espelho de corpo inteiro; • 01 arara para roupas, acompanhada de cabides suficientes; • 01 caixa térmica; • 01 frigobar em perfeito funcionamento. 5. Execução dos serviços		
--	---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	A empresa contratada será responsável por: • realizar a montagem completa, organização, abastecimento e manutenção do camarim antes da chegada dos artistas; • disponibilizar equipe para atendimento, reposição contínua dos alimentos e bebidas, organização e limpeza do ambiente durante toda a permanência dos artistas e equipe técnica; • fornecer alimentos e bebidas de primeira qualidade, devidamente acondicionados, refrigerados quando necessário e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes; • Manter o camarim abastecido e organizado durante todo o evento, promovendo a reposição dos itens sempre que necessário e previsto na contratação; • Realizar a limpeza, retirada dos resíduos e desmontagem completa do camarim ao término do evento; • atender integralmente às exigências específicas constantes do <i>Rider Técnico</i> do artista ou banda, podendo haver ajustes de itens, marcas, quantidades, disposição dos produtos, mobiliário ou equipamentos, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e compatíveis com o padrão contratado. Todos os custos relativos ao fornecimento dos alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário, equipamentos, transporte, logística, montagem, desmontagem, mão de obra, limpeza, reposição dos itens e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.		
--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá **caráter sigiloso**, sendo seu acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e no processamento da licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A divulgação do valor estimado ocorrerá apenas após o encerramento da fase de lances, ou em momento previsto na legislação aplicável, quando necessária para fins de controle, fiscalização ou atendimento aos órgãos competentes, observadas as hipóteses legais de acesso.

4.2. A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame, evitar o balizamento das propostas pelos licitantes, estimular a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a efetiva disputa entre os participantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.3. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, permanecendo devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito até a divulgação legalmente permitida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados mediante emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário, tipo de camarim solicitado, quantitativo e demais informações necessárias à execução.

5.2. A contratada deverá iniciar os preparativos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, providenciando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, mobiliários, utensílios, alimentos, bebidas, transporte e logística necessários à perfeita execução do objeto.

5.3. O camarim deverá estar completamente montado, abastecido, higienizado, organizado e disponível para utilização no prazo estabelecido pela Administração ou conforme cronograma do evento, observando, sempre que possível, antecedência mínima de **02 (duas) horas** em relação ao horário previsto para a chegada do artista ou equipe técnica, salvo prazo diverso definido na Ordem de Serviço ou no Rider Técnico.

5.4. Durante toda a permanência dos artistas e suas equipes, a contratada deverá manter equipe suficiente para realizar o atendimento, reposição de alimentos e bebidas, organização, limpeza e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do camarim.

5.5. Todos os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e conservação adequada até o momento do consumo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.7. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas quando aplicável, observando-se as temperaturas adequadas de conservação e as especificações constantes do Termo de Referência e do Rider Técnico.

5.8. Os equipamentos, utensílios, mobiliários e eletrodomésticos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, limpeza e conservação, sendo de responsabilidade da contratada sua instalação, manutenção, substituição imediata em caso de defeito e retirada ao término dos serviços.

5.9. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, abastecimento, desmontagem, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.10. Sempre que houver Rider Técnico específico do artista ou banda contratada, suas exigências deverão ser integralmente atendidas pela contratada, desde que previamente aprovadas pela Administração e compatíveis com o objeto contratado.

5.11. A Administração poderá solicitar adequações quantitativas ou qualitativas nos itens que compõem o camarim, desde que compatíveis com a categoria contratada e formalizadas previamente na Ordem de Serviço.

5.12. Os serviços poderão ser executados em qualquer local indicado pela Administração Municipal, compreendendo áreas urbanas e rurais do Município, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para realização dos eventos oficiais.

5.13. A contratada deverá disponibilizar profissional responsável durante toda a execução do serviço, apto a solucionar eventuais ocorrências e atender imediatamente às solicitações da fiscalização do contrato.

5.14. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.15. O recebimento dos serviços ocorrerá somente após verificação da conformidade dos itens fornecidos, da qualidade dos alimentos e bebidas, da montagem do camarim e do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2. Durante o prazo de vigência da ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

7.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo garantida à contratada apenas a expectativa de direito à contratação.

7.4. As contratações decorrentes da ata deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, especialmente, as normas relativas ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para contratações em que haja necessidade de aquisições frequentes, parceladas e conforme a demanda da Administração.

8.3. Aplicam-se ainda, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e vantajosidade, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada após a efetiva execução dos serviços e o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Serviço executada, discriminando o tipo de camarim fornecido, a data do evento, o local da prestação dos serviços, a quantidade executada e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período de correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

9.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não prestados, parcialmente executados ou executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

9.8. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

9.9. O atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração ensejará a atualização monetária do débito, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

10. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal da ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

10.3. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

10.4. A designação do fiscal e, se necessário, de seu substituto, será formalizada por ato próprio da Administração.

11. DA GARANTIA

11.1. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de montagem, organização, abastecimento e atendimento de camarins para eventos, **não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada execução da contratação.

11.2. A contratada, contudo, garante que todos os serviços serão executados em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos alimentos, bebidas, mobiliários, equipamentos, utensílios e demais itens fornecidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;
- b)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**
- g)** Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- h)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- i)** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade de manipulação, preparo, comercialização ou fornecimento de alimentos, quando exigido pela legislação sanitária.
- j)** Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede da empresa, quando exigido pela legislação local.

12.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e técnica para executar o objeto com eficiência, segurança e qualidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser utilizadas, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ficha	Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
421	13.392.0003.2100 – Apoio às Festas Populares, Religiosas e Culturais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
423	13.392.0003.2121 – Manutenção das Atividades da Cultura	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pela Administração, apresentando o menor valor, assegurando a vantajosidade da contratação.

14.3. As propostas deverão ser analisadas quanto à conformidade com as especificações mínimas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, insuficiência técnica ou não atendimento às condições estabelecidas.

14.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, garantindo que os valores ofertados sejam compatíveis com o mercado e viáveis para execução do objeto.

14.5. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência suficiente para a adequada execução do objeto, informando data, horário, local do evento, tipo de camarim solicitado e demais especificações necessárias.

15.2. Disponibilizar à contratada acesso ao local com camarim já montado, bem como as condições de acesso para carga, descarga e execução dos serviços.

15.3. Fornecer todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive os *Riders Técnicos* dos artistas e bandas, quando existentes.

15.4. Designar servidor(es) para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Ordem de Serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.6. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua imediata correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

15.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços prestados.

15.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e atendidas as exigências legais.

15.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

15.11. Promover as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.12. Exigir da contratada o cumprimento integral das normas de segurança, higiene, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis durante a execução dos serviços.

15.13. Disponibilizar, quando necessário, ponto de energia elétrica e instalações compatíveis para utilização dos equipamentos previstos no Termo de Referência, desde que existentes no local do evento.

15.14. Exercer todas as demais prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a correta execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço e do respectivo *Rider Técnico* do artista ou banda, quando houver.

16.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, mobiliários, utensílios, alimentos, bebidas, insumos, veículos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.3. Realizar organização, decoração básica, abastecimento, manutenção, reposição, limpeza e desmontagem dos camarins nos prazos estabelecidos pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4. Disponibilizar equipe técnica suficiente e devidamente identificada durante toda a realização do evento, garantindo atendimento contínuo aos artistas e equipes técnicas.

16.5. Fornecer alimentos, bebidas e demais produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, observando integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da ANVISA.

16.6. Preparar, manipular, acondicionar, transportar e servir os alimentos em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e demais normas sanitárias aplicáveis.

16.7. Manter bebidas refrigeradas e alimentos quentes ou frios nas temperaturas adequadas durante toda a execução dos serviços, utilizando equipamentos apropriados para conservação.

16.8. Atender integralmente às exigências constantes do *Rider Técnico*, realizando as adequações necessárias previamente autorizadas pela Administração.

16.9. Efetuar a reposição imediata dos alimentos, bebidas, utensílios ou equipamentos durante o evento, sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, desde que prevista na contratação.

16.10. Substituir imediatamente qualquer alimento, bebida, equipamento, mobiliário ou utensílio recusado pela fiscalização em razão de má qualidade, defeito, avaria, prazo de validade vencido ou desconformidade com as especificações.

16.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, limpeza do ambiente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

16.12. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

16.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

16.14. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, reparando-os às suas expensas.

16.15. Manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando assim determinado pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.16. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.17. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, abastecimento e disponibilização dos camarins, de forma a não comprometer a programação oficial dos eventos.

16.18. Disponibilizar responsável técnico ou preposto durante toda a execução dos serviços, com poderes para receber determinações da fiscalização e solucionar eventuais ocorrências.

16.19. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, alimentação dos funcionários, combustíveis, fretes, embalagens, equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais de limpeza, tributos, seguros, licenças e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

16.20. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas de segurança do trabalho, da legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

16.21. É vedada a interrupção da prestação dos serviços sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, hipótese em que a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato e adotar todas as medidas necessárias para minimizar os prejuízos ao evento.

16.22. Responder pela qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo pela Administração, permanecendo responsável pela correção de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o **licitante, adjudicatário ou contratado** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para habilitação;

17.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não atender às convocações da Administração, não assinar a ata/contrato ou não iniciar a execução quando regularmente convocado;

17.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do fornecimento;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

execução;

17.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;

b) **Multa**, conforme previsto no edital ou contrato, incidente sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

17.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. As demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

17.9. A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro por e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Layla Catizani Alvarenga
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Assinado de forma Digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 082/2023 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garan tia ou valida de
X								

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 082/2023, que. Regulamenta o SRP.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 082, de 2023 que regulamenta o SRP).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

